



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2624, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA  
AS OLIMPÍADAS ESTUDANTIS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas no Município de Pindamonhangaba as "Olimpíadas Estudantis", a serem realizadas anualmente a partir do mês de setembro.

Art. 2º Das "Olimpíadas Estudantis" poderão participar as Escolas Estaduais, Municipais e Particulares de Pindamonhangaba.

Art. 3º A organização e coordenação das Olimpíadas Estudantis", serão de responsabilidade da Secretaria de Educação e Saúde, através do departamento de Esportes e Turismo.

Art. 4º Nas Olimpíadas Estudantis a Prefeitura Municipal promoverá o concurso de MIS ESTUDANTL e participação da categoria infantil nas olimpíadas.

Art. 5º As modalidades que integrarão as Olimpíadas Estudantis serão:

I - na categoria principal: basquete, voleibol, atletismo, futebol de salão, handebol, xadrez, dama, tênis de mesa e ginástica;

II - na categoria infantil: voleibol gigante, peteca, queimada, danças, futebol de salão, bolinha de gude, pião e amarelinha.

Art. 6º Dentro de 15 (quinze) dias da vigência desta Lei, o Departamento de esportes e Turismo da Prefeitura Municipal elaborará regulamento disciplinando nas normas referentes a realização das Olimpíadas Estudantis.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de novembro de 1991.

---

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal